



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Errata de Decreto	16
Licitações e Contratos	26
Aditivos / Aditamentos / Supressões	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 3.987, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITIRAPINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados, para integrar o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, para cumprirem mandato para o biênio 2022/2024, os seguintes membros:

I - Representantes dos usuários do SUAS

Luiz Fernando Medrano - titular

Image Cipriano Dias – suplente

II- Representantes do Poder Público - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Deborah Cristina Zacarin - titular

Juliana Rizzato – suplente

III - Representantes do Poder Público - Secretaria da Administração

Gabriel Grossi - titular

Rosemere Aparecida de Souza Ribeiro – suplente

IV - Representantes do Lar dos Pobres São Vicente de Paulo

Alex Henrique Firmino de Oliveira - titular

Carla Passador – suplente

V - Representantes do Poder Público - Secretaria Municipal de Saúde

Erika Amélia Zagotti - titular

Juliana Martins dos Santos – suplente

VI - Representantes da Associação Meninos da Aracy AMA

Neide Nascimento Gomes Marino - titular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 3 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

Bruna Aparecida Freri Cesarin - suplente

VII - Representantes do Poder Público - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Adriana de Fátima Saragossa - titular

Mariane Fonseca Marcin de Brito - suplente

VIII - Representante dos trabalhadores do SUAS

Vinicius de Name Romero - titular

Rosangela Kátia de Carvalho - suplente

ARTIGO 2º - a diretoria do referido conselho municipal fica constituída da seguinte forma:

Presidente: Neide Nascimento Gomes Marino - titular - representante da Associação Meninos da Aracy AMA

Vice-Presidente: Adriana de Fátima Saragossa - titular - representante poder público. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1º Secretário (a): Deborah Cristina Zacarin - titular - representante poder público. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

2º Secretaria (a): Gabriel Grossi - titular - representante poder público - Secretaria da Administração.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 4 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

DECRETO NÚMERO 3.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CUMPRIREM O RESTANTE DO MANDATO REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2026.

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.197 de 28 de março de 2007, alterada pela Lei nº 2.359, de 19 de junho de 2009,

DECRETA:

ART 1º - Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para cumprirem o restante do mandato referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2026, os seguintes membros:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Janaina Monteiro de Souza	Rosimeire Aparecida de Souza Ribeiro
Géssica Furquim Coró	Eliane Aparecida Martins Garcia
Representantes dos Professores da Educação Básica	
Jessica Martines Lino Baldo	Margarida Rocha dos Santos Batista
Representantes dos Diretores	
Juliana Maria Martins Serafim da Silva	Heloisa Elaine de Andrade Freitas Pires
Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos	
Yara Fahl Ferreira dos Santos	Ana Paula Fernandes dos Santos Cipolla
Representantes de Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas	
Valéria Teixeira da Silva Alba	Rodrigo de Vasconcellos
Kitéria Eiko Ykuno Marques	Joseni dos Santos Carneiro
Representantes do Conselho Municipal de Educação	
Patrícia Patrocinio	André Ricardo Barros Marques
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	
Jucilene Paes Gonçalves	Orazil Cavazone da Silva
José Nivaldo Ferreira	Ronan Paulino da Costa
Representante do Conselho Tutelar	
Michelle Staconi Grossi	Marcelo Mesquita Júnior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 5 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ART 2º - A diretoria do referido conselho municipal fica constituída da seguinte forma:

PRESIDENTE: Juliana Maria Martins Serafim da Silva

VICE- PRESIDENTE: Patricia Patrocinio

ART 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 6 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um. nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

DECRETO NÚMERO 3.984, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS VALORES A SEREM COBRADOS DA TCL – TAXA DE COLETA DE LIXO NA ZONA URBANA E RURAL DE ITIRAPINA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.706, de 26 de novembro de 2014 que: "Institui a Taxa de Coleta de Lixo - TCL e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores por metro linear da testada principal de cada imóvel até o limitador estabelecido no art. 4º deste Decreto, dos bairros abaixo-anotados, a serem cobrados no carnê do IPTU de 2023 ou no lançamento específico de cada local beneficiado, da seguinte forma:

BAIRROS URBANOS	TOTAL DE KM NO ANO DE 2021	SOMATORIO DAS TESTADAS DOS IMÓVEIS COM LIMITADOR (M)	VALOR POR METRO LINEAR DE TESTADA (R\$) EM 2021
Balneário Santo Antonio	3.432,00	15.615,60	15,58
Centro	3.120,00	8.155,16	26,08
Colônia FEPASA	156,00	539,85	19,70
Distrito Industrial	104,00	360,00	16,83
Estância Ubá	416,00	5.145,00	9,85
Itaqueri da Serra	546,00	590,00	18,94
Jardim dos Eucaliptos	312,00	1.900,63	12,86
Jardim dos Indaiás	156,00	939,10	12,86
Jardim Europa	497,80	804,41	11,65
Jardim Gobbi I (Vale Verde)	312,00	2.190,30	11,65
Jardim Lemos	312,00	1.636,52	13,10
Jardim Progresso	34,32	262,54	15,10
Jardim Nova Itirapina	1.840,80	9.674,05	15,10
Jardim Ubá	624,00	2.352,00	17,86
Parque das Garças	156,00	1.042,14	11,65
Planalto Serra Verde	2.028,00	3.984,00	14,16
Retiro São Sebastião	15,60	30,00	32,25
Residencial Dallas	1.766,29	2.943,82	11,65
Vila Cianelli	889,20	3.722,82	16,33
Vila Garbi	421,20	3.438,09	14,87
Vila Monte Alegre	312,00	1.431,03	14,31
Vila Pinhal	1.560,00	7.830,00	10,98
Vila Santa Cruz	546,00	2.703,80	14,87
Vivenda do Broa	343,20	560,95	22,07
TOTAL	19.900,41	77.851,81	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 7 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um. nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Art. 2º O valor apurado por metro linear (ml) das propriedades localizadas em cada bairro do artigo 1º, será multiplicado pela testada **principal** de cada imóvel (terreno) até seu limitador de testada e o valor total será lançado no carnê de IPTU de 2023, com a denominação de TCL - Taxa de Coleta de Lixo, dividido em **8 (oito) parcelas iguais**, com vencimento da primeira ou cota única em 10/03/2023 e a última em 10/10/2023.

Parágrafo único: Referidas parcelas, inclusive a primeira e a cota única, serão expressas em Reais e não serão reajustadas até a data dos seus respectivos vencimentos, constantes dos carnês de IPTU ou lançamento individual, tanto urbano como rural.

Art. 3º Para as Unidades Prisionais, Estabelecimentos Comerciais ou Produtivos e Órgãos Públicos serão cobras da TCL - Taxa de Coleta de Lixo, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	VALOR ANUAL (R\$)
Areeiro - SP/225	1.347,02
CRHEA/USP - BROA	6.478,20
Estação Experimental de Itirapina (Fazendinha)	2.140,82
Fazenda Conquista - Estrada do Broa	2.394,12
Globo Aves - SP/225 (duas Unidades)	8.263,13
Penitenciária I	16.913,66
Penitenciária II	42.522,54

Parágrafo único - Os valores estabelecidos na tabela do art. 3º deverão ser pagos em **8 (oito) parcelas iguais e sucessivas**, com início em **10/03/2023** e término em **10/10/2023**.

Art. 4º Ficam estabelecidas as dimensões máxima de testadas principais para os bairros urbanos anotados na tabela abaixo, como limitador de cobrança da referida TCL:

BAIRROS URBANOS	TESTADA PRINCIPAL MAXIMA (M)
Balneário Santo Antonio	15,00
Centro	12,00
Colônia FEPASA	10,00
Distrito Industrial	15,00
Estância Ubá	15,00
Itaqueri da Serra	10,00
Jardim dos Eucaliptos	12,00
Jardim dos Indaiás	12,00
Jardim Europa	12,00
Jardim Gobbi I (Vale Verde)	12,00
Jardim Gobbi II	15,00
Jardim Lemos	12,00
Jardim Nova Itirapina	12,00
Jardim Ubá	12,00
Parque das Garças	12,00
Planalto Serra Verde	12,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 8 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um. nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Retiro São Sebastião	15,00
Residencial Dallas	12,00
Vila Cianelli	12,00
Vila Garbi	12,00
Vila Monte Alegre	12,00
Vila Pinhal	15,00
Vila Santa Cruz	12,00
Vivenda do Broa	15,00

Art. 5º Vencidos os prazos de pagamentos das parcelas, estas serão reajustadas até o dia do efetivo pagamento, com **multas e juros**, conforme prevê o CTM, fixado para efeito de atualização de créditos tributários municipais, tomando-se por base o dia do vencimento de cada uma das parcelas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor em primeiro de **01 de janeiro de 2023 (01/01/2023)**, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 9 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

f one: (19) 0575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.982, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS VALORES A SEREM COBRADOS DA CIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA DE ITIRAPINA/SP PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a grande expansão urbana do município de Itirapina, cujos imóveis com construção ou sem construção estão contribuindo com a **CIP - Contribuição de Iluminação Pública**, elevando-se a arrecadação em condições de equilibrar os custos com a iluminação pública em geral, bem como os investimentos planejados para 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidos para o exercício de 2023 os preços da referida CIP estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.822, de 29/12/2021, vigente para 2022, cujos valores de seu anexo I serão os mesmos a serem aplicados no ano de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 10 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 0575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ANEXO I

DECRETO Nº 3.822, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALORES EM REAIS DA CIP- CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A ZONA URBANA DE ITIRAPINA/SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2022

RESIDENCIAL		COMERCIAL	
FAIXA DE CONSUMO	VALOR FIXO	FAIXA DE CONSUMO	VALOR FIXO
00 a 30	2,50	000 a 100	21,56
31 a 50	3,81	101 a 200	23,65
51 a 80	5,25	201 a 400	25,82
81 a 140	15,98	401 a 600	27,90
141 a 200	18,46	601 a 800	29,70
201 a 300	20,00	801 a 1000	31,67
301 a 400	21,70	1001 a 1500	46,34
401 a 500	23,91	1501 a 2000	62,74
501 a 650	26,22	2001 a 2500	65,00
651 a 800	27,30	2501 a 3500	66,74
801 a 1000	28,20	3501 a 4000	68,70
1001 a 1200	31,10	4001 a 5000	70,50
1201 a 1400	32,97	5001 a 7000	73,10
Acima de 1400	41,40	Acima de 7000	79,90
INDUSTRIAL		PODER PÚBLICO	
FAIXA DE CONSUMO	VALOR FIXO	FAIXA DE CONSUMO	VALOR FIXO
000 a 100	22,96	000 a 100	22,35
101 a 200	24,54	101 a 200	23,89
201 a 400	26,03	201 a 400	25,34
401 a 600	27,98	401 a 600	27,72
601 a 1000	37,50	601 a 800	30,44
1001 a 1500	56,50	801 a 1000	33,40
1501 a 2000	74,05	1001 a 1500	50,73
2001 a 2500	76,63	1501 a 2000	69,10
2501 a 3500	79,76	2001 a 2500	71,10
3501 a 4000	84,22	2501 a 3500	73,18
4001 a 5000	152,22	3501 a 4000	75,80
5001 a 7000	154,30	4001 a 5000	82,05
7001 a 10000	156,50	5001 a 7000	85,05
Acima de 10000	245,10	Acima de 7000	106,43
RURAL - ÁREA URBANA		SERVIÇO PÚBLICO	
FAIXA DE CONSUMO	VALOR FIXO	FAIXA DE CONSUMO	VALOR FIXO
000 a 100	2,50	000 a 100	21,86
101 a 200	3,81	101 a 200	23,45
201 a 400	5,25	201 a 400	24,85
401 a 600	15,98	401 a 600	26,25
601 a 800	18,46	601 a 800	27,67
801 a 1000	20,00	801 a 1000	29,15
1001 a 1500	21,70	1001 a 1500	42,54
1501 a 2000	23,91	1501 a 2000	57,40
2001 a 2500	26,22	2001 a 2500	58,82
2501 a 3500	27,30	2501 a 3500	60,30
3501 a 4000	28,20	3501 a 4000	61,75
4001 a 5000	31,10	4001 a 5000	63,25
5001 a 7000	32,97	5001 a 7000	70,10
Acima de 7000	41,40	Acima de 7000	87,62
TERRENOS: Imóveis não edificados e não conectados à rede de energia elétrica da ELEKTRO			256,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 11 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um. nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

DECRETO NÚMERO 3.983, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES UNITÁRIOS DO METRO QUADRADO DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES, PARA EFEITO DE CÁLCULO DO VALOR VENAL, E CONSEQUENTE CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E A RESPEITO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 156, incisos I e II, atribui aos Municípios a competência para instituir impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana, bem como sobre a transmissão de bens “*inter vivos*”;

CONSIDERANDO que a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, constitui requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, conforme art. 11 da Lei Federal Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a legislação, nos termos do art. 182, inciso V da Lei Municipal 1936/2001 autoriza os municípios a atualizarem os impostos dentro dos parâmetros inflacionários, adotando índice de correção, o que se pode fazer por meio de Decreto Municipal, uma vez que respeitado os limites do índice oficial de correção monetária; nos termos da Súmula nº 160 do STJ;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado nos sites oficiais e nos órgãos competentes foi de **5,90%** (cinco vírgula noventa por cento), conforme site em demonstração para maiores informações:

<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana para o ano de 2023 em **5,90%** (cinco vírgula noventa por cento).

Art. 2º Nos termos do Livro II, Títulos I, II e IV, e seus respectivos Capítulos, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001, os valores básicos unitários do metro quadrado de terrenos, para efeito de cálculo do valor venal e conseqüente cálculo e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e do Imposto sobre a Transmissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 12 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um. nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos, para o exercício de 2023, continuarão divididos em 16 (dezesesseis) zonas; manter-se-ão inalterados; e sujeitar-se-ão aos moldes estabelecidos conforme os anexos e mapa de zoneamento que acompanham e integram indissociavelmente a Lei Municipal nº 2.662, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 3º Nos termos do Livro II, Títulos I, II e IV, e seus respectivos Capítulos, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001, os valores básicos unitários do metro quadrado de construções, consideradas as de natureza residencial, comercial e industrial, para os efeitos do artigo anterior, estabelecidos no Anexo XVIII, da Lei Municipal nº 2.662, de 27 de dezembro de 2013, passam a ser reajustados:

CONSTRUÇÕES:

TIPO	VALOR EM R\$/M²
Fina	869,23
Boa	702,05
Média	534,91
Popular	334,32
Operária	250,72

Art. 4º Para os termos do presente Decreto, as alíquotas aplicáveis para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU, corresponderão, respectivamente, conforme as tabelas utilizáveis para lançamentos e cobranças de Impostos e Taxas Municipais, integrantes e indissociáveis do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001:

Parágrafo único: As alíquotas de que trata o *caput*, em relação ao IPTU, são as a estabelecidas em lei municipal vigente de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) para os terrenos que possuem construções e 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) para os terrenos sem construções.

Art. 5º O valor venal correspondente tanto a terrenos quanto às construções será apurado, respectivamente, conforme as disposições contidas nos artigos 170, 181 e 182, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001, bem como as demais pertinentes e aplicáveis estabelecidas na referida Lei.

Parágrafo primeiro: Para os termos de que trata o *caput* deste artigo, os valores constantes do Anexo XVII, da Lei Municipal nº 2.662, de 27 de dezembro de 2013 passam a ser reajustados, conforme tabela abaixo:

ZONAS	BAIRROS E GLEBAS	VALOR (R\$)
01	Região central da sede do município	86,92
02	Entorno da região central da sede do município	70,19
03	Avenida 09 - Rua 01 até Rua 04	50,16
	Vila Santa Cruz	
	Vila Cianelli	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 13 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um. nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

	Vila Garbi	
	Vila Monte Alegre	
04	Linhas férreas da Rumo Logística - ALL	8,02
	Estação e Subestação Gleba da União Federal	
	CEAGESP	
05	Jardim Lemos	45,99
06	Área Central do Jardim Nova Itirapina	41,49
	Parque das Garças	
	Chácara Maria Helena Rocha	
	Jardim dos Eucaliptos	
	Jardim dos Indaiás	
	Jardim Gobbi I (Vale Verde)	
	Jardim Gobbi II	
	Jardim Europa	
	Jardim do Sol	
	Residencial Dallas	
07	Jardim América	20,06
	Vila Fepasa (Colônia da União Federal)	
08	Gleba da União Federal - Jardim dos Indaiás	15,88
	Região periférica do Jardim Nova Itirapina	
	Jardim Progresso	
	Chácara Gradim	
	Chácara Atilio	
	Gleba Bernardi - Rua 04 até Rua 06	
09	Chácara Primavera	4,20
	Distrito Industrial	
10	Penitenciária II	3,66
	Fazenda Baú - Gleba B (Soleteto Empreendimentos Ltda)	
	Estação Experimental (Horto Florestal)	
	Penitenciária I - Dr. Antonio de Queiroz Filho	
	Gleba de Stélio Maria Granucci (Antiga MAPP)	
	Rodovia SP-225 - entre km 96+150m e 100+850m	
	Barroca - parte da Gleba da União Federal	
	Acesso do DER-SP-225 Brotas	
	Bascar Empreendimentos Imob. S/C Ltda - quadra 05 - Gleba 1-C	
	Bascar Empreendimentos Imob. S/C Ltda - quadra 06/01, parte da Gleba 1-D	
	Fabiana e Andréia B. Carvalhaes - Quadra 07 - Gleba 1-F	
	Eli Jorge Hildebrand e Outros - Quadra 08 - Gleba 1-F	
	Morion Empreendimentos Ltda - Gleba A	
11	Itaqueri da Serra	6,26
	Chácara de Herdeiros de Josué Fernandes	
12	Planalto da Serra Verde	2,59
	Estância Ubá	
13	ELEKTRO Barragem do Broa - Quadra 01	22,09
	CRHEA-USP/BROA - Quadra 02	
	Vivenda do Broa - Quadra 03 - Gleba 1-A	
	Gleba 1-B - Quadra 04 - Orla - Jarbas Caiado de Castro Neto	
	Parte da Gleba 1-D - Quadra 06/02 - Orla Bascar Empr. Imob. S/C Ltda	
	Vila Pinhal	
14	Jardim Ubá	58,85
	Balneário Santo Antonio (Represa do Broa - setor da orla)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 14 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um. nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

15	Balneário Santo Antonio (Represa do Broa – setor intermediário)	46,00
16	Balneário Santo Antonio (Represa do Broa – setor da caixa de água)	18,40

Parágrafo segundo: As zonas de números 10, 12, 13, 14, 15 e 16 continuarão a ter limitador máximo de valor venal específico somente para terrenos sem construção, para efeito de base de cálculo e aplicabilidade do presente decreto e para esta finalidade serão os valores estabelecidos nos parágrafos 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.662, de 27/12/2013, conforme tabela abaixo:

ZONA DE COBRANÇA	LIMITADOR POR VALOR VENAL DO TERRENO SEM CONSTRUÇÃO (R\$)
10 – Itaqueri da Serra	58.505,34
12 – Estância Ubá	125.368,63
13 – Jardim Ubá	83.579,10
14 – Represa do Broa – Orla	200.589,75
15 – Represa do Broa – Intermediário	125.368,63
16 – Represa do Broa – Caixa de Água	83.579,10

Art. 6º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 2023, será cobrado em 8 (oito)

parcelas, com vencimento da primeira parcela, ou cota única, aprazado para o dia 10 (dez) de março de 2023 e as demais para o dia 10 de cada mês subsequente, devendo a última delas vencer no dia 10 (dez) do mês de outubro do mesmo ano.

Parágrafo único: Referidas parcelas, inclusive a primeira e a cota única, serão expressas em Reais e não serão reajustadas até a data dos seus respectivos vencimentos, constantes dos carnês de lançamento.

Art. 7º Conceder-se-á desconto de 7,0% (sete por cento) sobre os valores lançados, correspondentes ao IPTU - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente ao exercício de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.981, de 28/07/2020.

Parágrafo único: Referido desconto aplicar-se-á exclusivamente a cada qual dos casos em que os pagamentos sejam efetuados pelos contribuintes, em cota única, até a sua específica data aprazada para vencimento, constante dos respectivos carnês de lançamento.

Art. 8º Vencidos os prazos de pagamentos das parcelas, estas serão reajustadas até o dia do efetivo pagamento, sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) contados por mês e multa calculada sobre o valor do tributo equivalente a 2% (dois por cento) até 30 (trinta) dias da data prevista para o pagamento e 5% (cinco por cento) depois de 30 (trinta) dias da data prevista para o pagamento, nos termos da Lei Municipal 1936 de 27 de dezembro de 2001.

Art. 9º Para efeito de lançamento e cobrança de valores correspondentes ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos, durante o exercício de 2023, será considerada a base de cálculo e as alíquotas estabelecidas, respectivamente, na forma do artigo 234 e seus respectivos parágrafos e pelo artigo 235, e seus incisos I e II, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 15 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um. nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

1.936, de 27 de dezembro de 2001, bem como as demais disposições pertinentes e aplicáveis, estabelecidas na referida Lei.

Art. 10 O desconto de que trata o artigo 7º, para pagamento à vista, **não se aplica** à *CIP* - Contribuição da Iluminação Pública e nem à *TCL* - Taxa de Coleta de Lixo, instituídas, correspondentemente às Leis Municipais nºs 2.705 e 2.706, ambas de 26/11/2014.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2023 (01/01/2023), revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prof. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 16 de 28

Errata de Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ERRATA DO DECRETO Nº 3.972, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **Município de Itirapina/SP** informa que a presente serve para retificar a publicação no Diário Oficial do município na data de 24 de novembro de 2022, em virtude de haver sido publicada o Decreto nº 3.972 sem os anexos, ante o exposto, com a presente retificação o decreto passa a vigor com os anexos devidos, de acordo com o que segue:

DECRETO Nº 3.972, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO MUNICIPAL DE ITIRAPINA – SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prof.ª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamento específico para o Plano de Gerenciamento da Qualidade do Ensino Municipal de Itirapina.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito Municipal, o Plano de Gerenciamento da Qualidade do Ensino Municipal de Itirapina – SP anexo a este Decreto.

Art. 2º - O Plano de Gerenciamento da Qualidade do Ensino Municipal de Itirapina – SP tem por objetivo gerar, em toda a rede, o **Indicador de Qualidade do Ensino Municipal – IQEM**, cuja finalidade é dar o devido suporte à gestão municipal em relação aos investimentos mais adequados na melhoria da qualidade do ensino.

Art. 3º - O **Indicador de Qualidade do Ensino Municipal – IQEM** deverá trazer informações em relação aos níveis de proficiência dos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º - As avaliações deverão ocorrer bimestralmente em todas as unidades escolares e atingir todos os anos, do 1º ao 9º.

Art. 5º - Os dados gerados pelo **Indicador de Qualidade do Ensino Municipal – IQEM** devem resultar em **Planos de Ação** com a finalidade de sanar as carências dos alunos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prof.ª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 17 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13550-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021



**Itirapina**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITIRAPINA - INDICADOR DE QUALIDADE DE ENSINO MUNICIPAL

Em atendimento ao Decreto Nº 3.372 de 24 de novembro de 2022, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Profa Valéria Maria Feltrin

Sanches, torna público os resultados do IQEM (Indicador de Qualidade do Ensino Municipal) da Rede Municipal de Ensino.

Os pontos da escala do IQEM são agrupados, em quatro níveis de desempenho – Abaixo do Básico, Básico, Adequado e Avançado, nos quais os alunos têm, respectivamente, domínio insuficiente, domínio mínimo, domínio pleno e domínio acima do requerido de conteúdos, habilidades e competências desejáveis para o ano escolar em que se encontram.

NÍVEL DE DESEMPENHO	PONTUAÇÃO
ABAIXO DO BÁSICO	0,00 - 0,25
BÁSICO	0,26 - 0,50
ADEQUADO	0,51 - 0,75
AVANÇADO	0,76 - 1,00

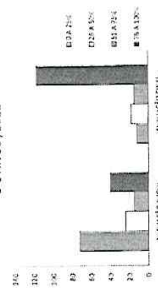
Os percentuais de desempenho dos alunos, com proficiência situada em cada um dos níveis especificados, estão apresentados nos gráficos seguintes.

ENSINO FUNDAMENTAL 1
PORTUGUÊS

Com base nos dados apresentados das avaliações do início do ano letivo de 2022, comparados aos das avaliações finais pode-se notar evolução dos níveis ABAIXO DO BÁSICO e BÁSICO, para os níveis ADEQUADO e AVANÇADO, em todos os anos do Ensino Fundamental 1, nas disciplinas de Português e Matemática.

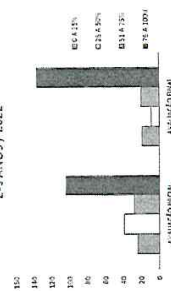
1ºs ANOS	0 A 25%	26 A 50%	51 A 75%	76 A 100%	TOTAL
AValiação INICIAL	72	24	15	40	151
AValiação FINAL	12	18	15	117	162

ENSINO FUNDAMENTAL 1 PORTUGUÊS
1ºs ANOS / 2022



2ºs ANOS	0 A 25%	26 A 50%	51 A 75%	76 A 100%	TOTAL
AValiação INICIAL	24	39	28	104	195
AValiação FINAL	19	9	20	137	185

ENSINO FUNDAMENTAL 1 PORTUGUÊS
2ºs ANOS / 2022





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

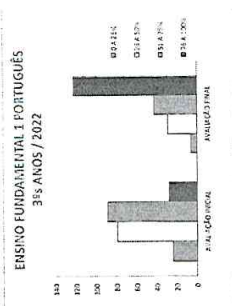
Ano IV | Edição nº 876

Página 18 de 28

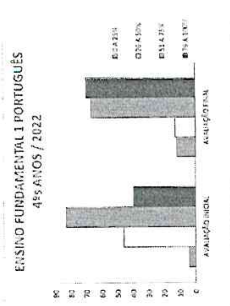
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP-46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021



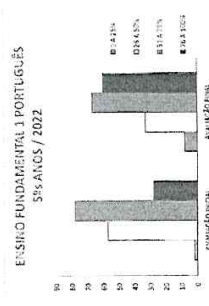
3 ^{os} ANOS					
ENSINO FUNDAMENTAL 1 PORTUGUÊS					
AVALIAÇÃO INICIAL	0 A 25%	26 A 50%	51 A 75%	76 A 100%	TOTAL
AVALIAÇÃO FINAL	6	29	43	122	200



4 ^{os} ANOS					
ENSINO FUNDAMENTAL 1 PORTUGUÊS					
AVALIAÇÃO INICIAL	0 A 25%	26 A 50%	51 A 75%	76 A 100%	TOTAL
AVALIAÇÃO FINAL	4	13	67	70	154



5 ^{os} ANOS					
ENSINO FUNDAMENTAL 1 PORTUGUÊS					
AVALIAÇÃO INICIAL	0 A 25%	26 A 50%	51 A 75%	76 A 100%	TOTAL
AVALIAÇÃO FINAL	8	33	67	60	168





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

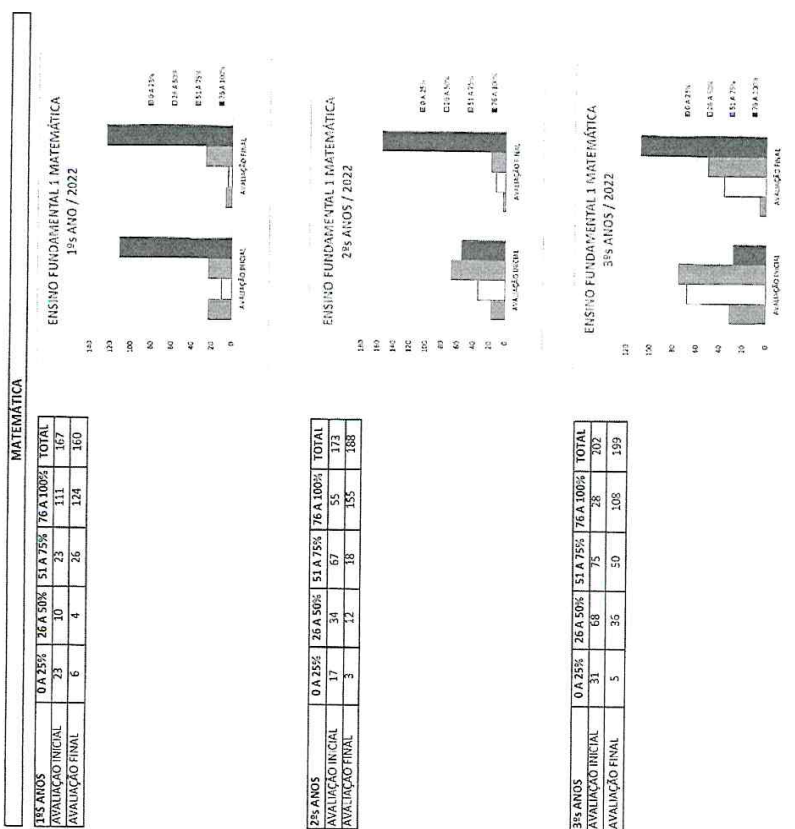
Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 19 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

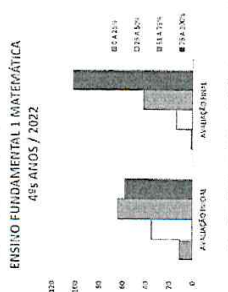
Ano IV | Edição nº 876

Página 20 de 28

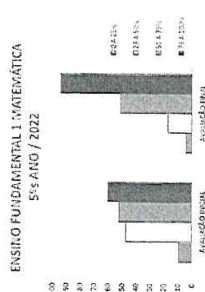
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021



4ºs ANOS	0 A 25%	26 A 50%	51 A 75%	76 A 100%	TOTAL
AValiação INICIAL	11	35	64	58	168
AValiação FINAL	1	14	42	102	159



5ºs ANOS	0 A 25%	26 A 50%	51 A 75%	76 A 100%	TOTAL
AValiação INICIAL	9	27	52	60	148
AValiação FINAL	4	17	51	94	166





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 21 de 28

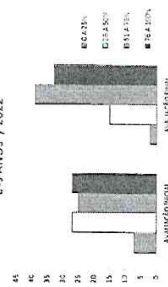
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscri. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021



ENSINO FUNDAMENTAL 2	
PORTUGUÊS	
No Ensino Fundamental 2, observa-se evolução na disciplina de Português nos 6ºs e nos 8ºs anos, já nos 7ºs e 9ºs anos percebe-se o maior distanciamento na média aferida em relação à média esperada para o nível ADEQUADO.	
E na disciplina de Matemática nos 6ºs e 7ºs anos, também verifica-se evolução. Os 8ºs e os 9ºs anos, não alcançaram a marca do Nível Adequado esperado.	

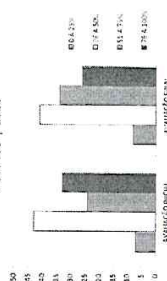
6ºs ANOS	0 A 25%	26 A 50%	51 A 75%	76 A 100%	TOTAL
AValiação INICIAL	7	27	25	27	86
AValiação FINAL	2	15	39	33	89

ENSINO FUNDAMENTAL 2 PORTUGUÊS
6ºs ANOS / 2022



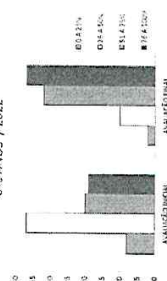
7ºs ANOS	0 A 25%	26 A 50%	51 A 75%	76 A 100%	TOTAL
AValiação INICIAL	7	43	24	33	107
AValiação FINAL	8	41	34	26	109

ENSINO FUNDAMENTAL 2 PORTUGUÊS
7ºs ANOS / 2022



8ºs ANOS	0 A 25%	26 A 50%	51 A 75%	76 A 100%	TOTAL
AValiação INICIAL	8	37	19	64	128
AValiação FINAL	2	10	32	37	81

ENSINO FUNDAMENTAL 2 PORTUGUÊS
8ºs ANOS / 2022





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

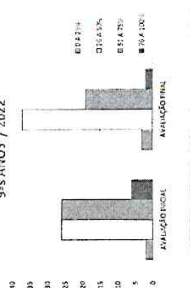
Página 22 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021



9ºs ANOS	0 A 25%	26 A 50%	51 A 75%	76 A 100%	TOTAL
AVALIAÇÃO INICIAL	2	26	28	6	60
AVALIAÇÃO FINAL	3	37	19	2	61

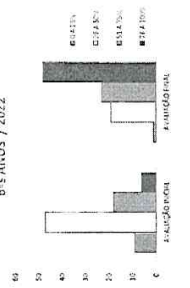
ENSINO FUNDAMENTAL 2 PORTUGUÊS
9ºs ANOS / 2022



MATEMÁTICA

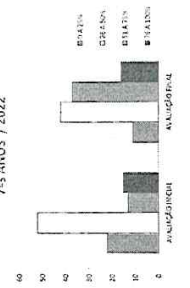
8ºs ANOS	0 A 25%	26 A 50%	51 A 75%	76 A 100%	TOTAL
AVALIAÇÃO INICIAL	9	47	16	6	80
AVALIAÇÃO FINAL	1	19	23	48	91

ENSINO FUNDAMENTAL 2 MATEMÁTICA
8ºs ANOS / 2022



7ºs ANOS	0 A 25%	26 A 50%	51 A 75%	76 A 100%	TOTAL
AVALIAÇÃO INICIAL	22	52	13	15	102
AVALIAÇÃO FINAL	11	42	37	16	106

ENSINO FUNDAMENTAL 2 MATEMÁTICA
7ºs ANOS / 2022





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

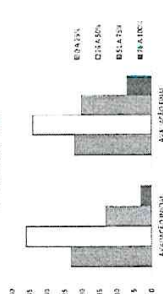
Página 23 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021



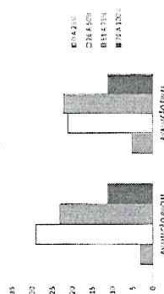
8ºs ANOS	0 A 25%	26 A 50%	51 A 75%	76 A 100%	TOTAL
AValiação INICIAL	23	36	13	3	75
AValiação FINAL	22	34	20	7	83

ENSINO FUNDAMENTAL 2 MATEMÁTICA
8ºs ANOS / 2022



9ºs ANOS	0 A 25%	26 A 50%	51 A 75%	76 A 100%	TOTAL
AValiação INICIAL	3	29	23	11	66
AValiação FINAL	5	21	22	11	59

ENSINO FUNDAMENTAL 2 MATEMÁTICA
9ºs ANOS / 2022



Itirapina, 19 de dezembro de 2022.

Profa. Valéria Maria Feltrin Sanches
Secretária Municipal de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 24 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua 04, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13.530-000

(19) 3.575-1008 / 3.575-1070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

PLANO DE GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO MUNICIPAL DE ITIRAPINA – SP

1) INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apresenta o Plano de Gerenciamento da Qualidade do Ensino Municipal.

Este Plano tem o propósito de gerar, em toda a rede, o **Indicador de Qualidade do Ensino Municipal – IQEM**, cuja finalidade é dar o devido suporte à gestão municipal em relação aos investimentos mais adequados na melhoria da qualidade do ensino.

O índice gerado vai proporcionar, da mesma forma, aos profissionais da Educação, subsídios para o trabalho didático voltado ao desenvolvimento de projetos e ações que visam, além da recuperação, o aprofundamento pedagógico.

2) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A organização e elaboração das avaliações se dão pelos membros da Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais, com formação mínima em Pedagogia e Supervisão de Ensino do Município, que realiza a revisão final dos materiais elaborados.

3) COMPOSIÇÃO E FORMA DE AVALIAÇÃO

A avaliação é aplicada, **bimestralmente**, em toda a rede municipal de ensino e em todos os anos, ou seja, do 1º ao 9º ano.

Elabora-se uma prova de simulado, constituída por questões de múltipla escolha e objetivas, que abrange as habilidades e competências do “Currículo Paulista” e “Base Nacional Comum Curricular – BNCC”.

As questões são classificadas e pontuadas em: certo (1,0); meio certo (0,75) e errado (0).

Os dados obtidos são tabulados, transformados em gráfico, por ano e por unidade escolar.

4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 25 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua 04, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000

(19) 3375-1008 / 3375-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

Os alunos advindos, por meio de transferência durante o ano letivo, de outras unidades escolares localizadas fora do município, são submetidos, paralelamente, a uma avaliação diagnóstica individual, a fim de parametrizar seus níveis de conhecimento e consequentemente participam das próximas avaliações.

4) CLASSIFICAÇÃO POR DESEMPENHO

O Indicador de Qualidade do Ensino Municipal – IQEM fornece à Secretaria Municipal de Educação e Cultura uma classificação dos alunos por nível de desempenho.

Essa classificação ocorre com base na tabela seguinte:

NÍVEIS DE PROFICIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Abaixo do básico	0,00 – 0,25
Básico	0,26 – 0,50
Adequado	0,51 – 0,75
Avançado	0,76 – 100

5) METAS E AÇÕES

As recuperações ou aprofundamentos se dão conforme a referência abaixo:

NÍVEIS DE PROFICIÊNCIA	AÇÕES A SEREM TOMADAS
Abaixo do básico	Recuperação intensiva
Básico	Recuperação contínua
Adequado	Aprofundamento
Avançado	Desafio

Após análise cautelosa dos dados obtidos, são elaborados, em reuniões entre os professores e a equipe gestora de cada escola, os Planos de Ação com a finalidade de sanar as carências dos alunos.

Itirapina, 27 de outubro de 2022.


VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES
Secretária Municipal de Educação e Cultura





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 26 de 28

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 1647/2022 – Tomada de Preços nº 012/2022 –

Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para construção de área de apoio e alambrado no Ecoponto do Balneário Santo Antônio, conforme anexos.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (22/12/2022), às treze horas e trinta minutos (13h30), a Comissão Permanente de Licitações reuniu-se no prédio da Prefeitura Municipal, para realizar a sessão pública do processo licitatório em referência, designada no Decreto Municipal nº 3.889, de 02 de junho de 2022, juntado nos autos.

Em data e horário pré-determinado, protocolaram os envelopes as empresas:

1) **RMM Empreendimentos Imobiliários Ltda.** – CNPJ nº 15.286.648/0001-43, representada nesta sessão por Fabio Machado Oliveira, portador do RG nº 16.890.221-7 e CPF nº 134.440.128-70;

2) **CFT Construções e Comércio Ltda.-ME** – CNPJ nº 46.694.205/0001-15, sem representante nesta sessão;

3) **FXKAP Construções EIRELI-ME** – CNPJ nº 28.031.165/0001-40, sem representante nesta sessão;

4) **Linneer Incorporações e Construções EIRELI-ME** – CNPJ nº 19.403.366/0001-30, representada nesta sessão por Roberto Martinez Neto, portador do RG nº 9.545.627-2 e CPF nº 076.329.748-81 e

5) **Atitute Engenharia Ltda.** – CNPJ nº 43.784.981/0001-18, sem representante nesta sessão.

Encerrado o credenciamento foi dada sequencia quanto a abertura dos Envelopes nº 01 “Documentos de Habilitação” das empresas participantes. Assim a Sra. Presidente passou à abertura dos envelopes de habilitação, colocando à disposição para exame, rubrica e manifestações referente aos mesmos. Dada a palavra aos presentes quanto aos documentos apresentados, foi verificado pela Comissão Permanente de Licitação que a empresa **FXKAP Construções EIRELI-ME**, deixou de atender aos subitens 12.6.2 e 12.6.3 do edital, ou seja, apresentou Certidão de Registro no CREA da empresa e do profissional com data vencida em 31/03/2022 e ainda, apresentou para o subitem 12.5.1. Certidão de Debitos Federais vencida, todavia trata-se de Microempresa; para a empresa **RMM Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, deixou de atender ao subitem 12.6.4 atestado de capacidade técnica devidamente registrado em órgão competente, sendo que o atestado apresentado não se encontra acervado junto ao CREA; a licitante **CFT Construções e Comércio Ltda.-ME**, apresentou para o subitem 12.5.1. Certidão de Debitos Federais vencida, todavia trata-se de Microempresa, deixou ainda de atender ao subitem 12.6.3 do edital, ou seja, Certidão de Registro Profissional do CREA devidamente quitada, comprovando sua condição para exercer a profissão, não apresentou o subitem 12.5.2 Regularidade com a Dívida Ativa do Estado, e ainda, não apresentou o subitem 12.7.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, e para o licitante **Atitute Engenharia Ltda.**, apresentou atestado de capacidade técnica subitem 12.6.5 do profissional incompatível com o objeto licitado, sendo apenas de fiscalização e o atestado apresentado em nome da licitante (subitem 12.6.4) não é compatível com o objeto licitado.

Diante do exposto acima, a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação, **JULGAM INABILITADAS** as licitantes: **RMM Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, **CFT Construções e Comércio Ltda.-ME**, **FXKAP Construções EIRELI-ME** e **Atitute Engenharia Ltda.** E ainda, **JULGAM HABILITADA** a empresa: **Linneer Incorporações e Construções EIRELI-ME** a processar na fase seguinte do certame.

Considerando a ausência de representantes dos licitantes na presente sessão e preservando os direitos conforme faculta a legislação pertinente, fica garantido o prazo recursal de 05 (cinco) dias para interposição de recurso. Caso não haja interposição de recursos, fica agendada a sessão de abertura do envelope de proposta da licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 27 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

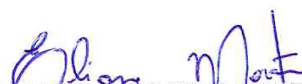
Proc. Adm.
nº 1647/2022

Folha

habilitada para o dia 03 de janeiro de 2023 às 09h00 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itirapina.

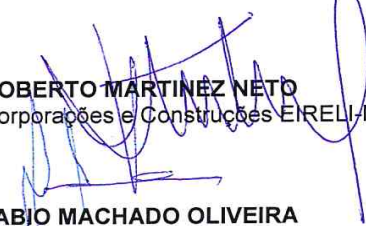
Registra-se em ata que os envelopes de propostas das licitantes participantes ficarão sob poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados e inviolados até o encerramento dessa fase.

Nada mais havendo a ser discutida, a Presidente determinou o encerramento da sessão, a lavratura da presente ata e que a mesma seja encaminhada via e-mail para as respectivas empresas.

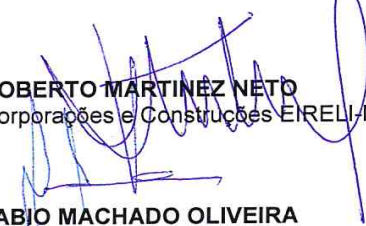

ELIANE APARECIDA MARTINS GARCIA
Presidente da Comissão


ROSIMERE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO
Membro da Comissão


LAUREN DIAS CARACANHA
Membro da Comissão


ROBERTO MARTINEZ NETO
Linneer Incorporações e Construções EIRELI-ME


ISABELLA VARGAS ORTIZ PICAZO
MONTANAR
Membro/Engenheira Municipal


FABIO MACHADO OLIVEIRA
RMM Empreendimentos Imobiliários Ltda.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 876

Página 28 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ERRATA

Edital de Licitação nº 072/2022 – Retificado. Tipo de Licitação: “**Menor Valor Global**”

Processo Administrativo nº 1375/2022. Modalidade: **Tomada de Preço nº 013/2022**

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico parcial na avenida Claudio Correa Porto – Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações dos anexos técnicos

Onde se lê:

6.5. O credenciamento se iniciará após as 08h30min no dia da sessão.

Leia-se:

6.5. O credenciamento se iniciará após as 13h30min no dia da sessão.

Itirapina, 23 de dezembro de 2022.

Eliane Ap. Martins Garcia

Presidente